



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

RESOLUÇÃO Nº 180/2019

Ementa: Regulamenta os descontos pelas faltas dos parlamentares às sessões ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.30, IV da Lei Orgânica do Município da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução;

Art. 1º. O Vereador que faltar às sessões ordinárias, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por sessão.

Art. 2º. A presença do Vereador à sessão será registrada através de chamada nominal e por assinatura aposta em livro próprio de registro de presença oferecido pela Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. A presença do Vereador às sessões somente se consolidará se ele participar das votações até o encerramento da Ordem do Dia.

Art. 3º. Serão consideradas justificativas legais, para efeito do disposto no art. 1º:



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

- I – Ausência por encontrar-se o vereador representando oficialmente o Poder Legislativo em atos externos;
- II – Luto pela morte de parente até segundo grau, por até duas sessões;
- III – Casamento próprio ou de membro da família até segundo grau, por até duas sessões;
- IV – Nascimento ou adoção de filhos, por até duas sessões no caso de Vereador, para Vereadora aplica-se legislação específica nesses casos;
- V – Doença do Vereador ou de membro da família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 03 (três) dias;

Parágrafo único. A ausência será comunicada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 4º A Secretaria da Câmara publicará, mensalmente, a frequência dos vereadores às sessões.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, 25 de junho de 2019.


Ver. André Severino Gonzaga da Silva

Presidente

REGISTRADO

Nº 180 FLS 57 LIV. Resoluções

EM, 03 / 07 / 2019

Secretaria